



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.379/2008, DE 15/10/2008

“Altera o Art. 43 e o Parágrafo único da Lei 1.121/2003 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **Art. 43, da Lei Municipal nº 1.121, de 31 de março de 2003**, que passa ter a seguinte redação:

Art. 43 – Aplica-se a advertência nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII e IX, do Art. 41.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2008.

Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS